

## PROPRIEDADE INTELECTUAL



**JOÃO MIRANDA DE SOUSA**  
Sócio Director Departamento de PI da  
Garrigues

1. Há dois sectores onde é particularmente notório o surgimento de questões relacionadas com a protecção/exploração dos resultados do esforço intelectual e do engenho criativo: as ciências da vida, com destaque para a bioquímica e a genética, e os canais/ferramentas/tecnologias de comunicação relacionados com a Internet. No primeiro desses sectores o direito das patentes assume um protagonismo especial. O segundo é mais fértil na geração de problemas de protecção de marcas e sinais distintivos e em matéria de protecção de direitos de autor.

Quanto a uma análise comparativa, Portugal dispõe exactamente dos mesmos instrumentos legislativos que os restantes países europeus. Tudo isso graças ao extraordinário trabalho de harmonização (eu diria até europeização ou mesmo federalização) levado a cabo pelas Instituições da UE ao longo dos últimos anos. Já o que diz respeito à eficácia/agilidade do funcionamento dos mecanismos de defesa dos direitos de propriedade industrial, Portugal tem um enorme deficit em relação aos países mais avançados da União Europeia.

2. Posso dizer que os empresários portugueses estão razoavelmente sensibilizados para a extraordinária relevância das ferramentas que o ordenamento jurídico põe à sua disposição para a protecção dos seus investimentos em inovação e diferenciação.

O problema da relação entre os empresários portugueses e a propriedade industrial e intelectual não é um problema de falta de sensibilização. É mais um problema de tradução operativa (isto é, de tomada de decisões de gestão e definição de prioridades) para o interior das suas organizações da realidade da propriedade intelectual.

3. O sistema da Patente Unitária ou da Patente da União Europeia permitirá realizar um único registo de patente válida para quase toda a Europa, sob alçada de um único instituto, o Instituto Europeu de Patentes (EPO). Com a Patente da União Europeia, que, sendo depositada numa das línguas oficiais do EPO - inglês, alemão ou francês -, dispensará a necessidade de traduções para todas as línguas da União Europeia, prevendo a criação de um Tribunal Unitário que reduzirá, certamente, a incerteza jurídica e os custos provocados pela multiplicidade de jurisdições.

Assim a Patente da União Europeia diminuirá o custo da protecção da inovação no espaço europeu em cerca de 80%, permitindo o acesso das PMEs portuguesas ao mercado europeu de patentes.

4. As notícias que têm vindo a ser publicadas nos jornais dão conta da criação do Tribunal de Propriedade Intelectual em Lisboa com competência nacional para os litígios desta área, ou seja, litígios que envolvam marcas, patentes, direitos de autor, etc. Creio que o modelo da especialização e da concentração é o mais adequado. Tem sido esta aliás a orientação seguida em muitos outros países europeus.

Em relação à segunda parte da pergunta, um tribunal especializado com competência nacional vai levar a uma maior procura por parte dos interessados que procuram defender os seus direitos, dado que há perspectivas de uma resposta mais rápida e com mais qualidade. O sector farmacêutico continuará seguramente a ter altos índices de litigiosidade em matéria de PI. Está por ver se os litígios de PI relacionados com medicamentos genéricos uma vez criado o Tribunal especializado de PI regressam todos à órbita judicial ou permanecem (pelo menos em certas áreas) nos tribunais arbitrais. É também de prever um aumento dos litígios relacionados com a infracção/protecção de direitos IP na Internet (páginas web, redes sociais, etc).



**ANA TERESA PULIDO**  
Sócia PLMJ da Área de Prática de  
Propriedade Intelectual, Marcas e Patentes

1. Direitos de Autor, Tecnologias de Informação e Life Sciences. A progressiva harmonização resultante das directivas comunitárias neste domínio tem como consequência a existência de um regime legal bastante similar.

Em Portugal, em comparação com a restante Europa, existe, claramente, uma percepção mais reduzida do valor da Propriedade Intelectual e da necessidade de protecção adequada da mesma. Por outro lado, verifica-se uma excessiva demora na resolução dos litígios, com a total incapacidade, por falta de meios, do Tribunal de Comércio, em julgar rapidamente as acções relativas a direitos de propriedade industrial, o que se revela dramático para a defesa dos direitos e para a competitividade da economia nacional. Esta questão não é tão grave no que aos Direitos de Autor se refere, porquanto, de um modo geral, os Tribunais Cíveis estão a conseguir dar resposta em tempo adequado. Os tribunais criminais são também muito lentos, demorando anos para se obter uma decisão.

Portugal tem índices elevadíssimos de contrafacção. No que diz respeito a I&D Portugal tem ainda um longo caminho a percorrer.

2. Ainda há um enorme trabalho de divulgação e formação a fazer no que respeita à protecção e à defesa da inovação. Apesar da situação ter vindo a ser alvo de uma progressiva melhoria, ainda não existe uma cultura generalizada que veja na Propriedade Intelectual um dos mais importantes assets das empresas.

3. A Patente Unitária, caso venha efectivamente a ser uma realidade nos próximos tempos, diminuirá de forma bastante relevante os custos associados ao registo de patentes na Europa, o que, inevitavelmente, tornará o mercado europeu mais atractivo para as empresas inovadoras.

Acho que ninguém discorda que, em teoria, a patente europeia é o caminho a seguir. Coisa distinta é a de saber se, perante o sistema já existente de protecção de patentes na Europa, esta patente unitária vai representar uma mais-valia e um avanço para toda a Europa ou se apenas o será para alguns países.

4. A decisão de instalar o Tribunal em Lisboa parece-me positiva. Já não sei se fará sentido a existência de apenas um Tribunal para julgar toda a matéria de propriedade intelectual. A instalação de juízes de propriedade intelectual, situação prevista na lei desde há bastante tempo, dotados de meios e com Juízes especializados seria, na minha opinião, a melhor solução.

Temo que a criação de um tribunal único, possa não só não resolver os graves problemas existentes nesta área, como, eventualmente, possa vir a agravar os mesmos.

Como parece que este tribunal é uma inevitabilidade, então é essencial que o mesmo seja dotado dos meios necessários para tornar a justiça mais eficiente. Parece-me, igualmente, essencial que os Juízes sejam conhecedores da matéria que vão julgar.

Aos investidores, às empresas inovadoras, aos inventores, enfim aos titulares de direitos de propriedade intelectual não lhes interessa se Portugal tem ou não um Tribunal de Propriedade Intelectual, interessa-lhes sim que Portugal tenha uma justiça rápida e uma jurisprudência consistente e, sempre que possível, de acordo com a melhor jurisprudência europeia. O objectivo a alcançar é rapidez e confiança no sistema. No entanto, tendo em consideração a Lei n.º 62/2011, na parte que respeita à arbitragem necessária, tenho dúvidas que se esteja a caminhar nesse sentido.

Em relação aos litígios e face à Lei n.º 62/2011, será expectável um crescimento da arbitragem na área da Propriedade Industrial, nomeadamente, na área das patentes farmacêuticas. Nas restantes áreas não se prevê qualquer crescimento exponencial de litígios. Verificar-se-á, certamente um crescimento em pedidos de assistência jurídica na área do comércio electrónico.



Uma parceria entre a Universidade do Minho e a empresa SAR - Soluções de Automação e Robótica permitiu a criação de um produto totalmente inovador a Enigma, uma cadeira de rodas omnidireccional.